



DECRETO NÚMERO 7356 DE 1º DE JUNHO DE 2020

Promove o congelamento urbanístico do Núcleo informal denominado como Vila da Índia, nesta Cidade e Comarca.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que a ordenação e controle do uso do solo urbano é uma das diretrizes da política urbana estabelecida pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO que um dos objetivos da Lei nº 13.465/2017 é prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais (inciso X do artigo 10)

CONSIDERANDO que o Município implantou programa de regularização fundiária com o propósito de regularizar os núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei da Nacional nº 13.465/2017 e da Lei Municipal 3558/12;

CONSIDERANDO que tramitam os processos administrativos nº SA/6900/14, SA/6776/13 e o SA/816/2010, todos relacionados com o núcleo urbano informal Vila da Índia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 2710/05 e de que há notícias as venda de novas unidades, bem como de construção de moradias;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de lotes e de novas ocupações, a qualquer título, no perímetro do núcleo informal conhecido como Vila da Índia.

Art. 2º Fica do mesmo modo proibida qualquer tipo de novas construções no perímetro do núcleo informal Vila da Índia, bem como acesso a novas ligações de serviços públicos, sem prévia aprovação do Poder Público.

Art. 3º As novas construções serão consideradas como clandestinas e estarão sujeitas à demolição, cujos custos serão de responsabilidade do infrator.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Urbanismo e Habitação poderão sugerir a implantação de outras medidas administrativas para a eficácia do congelamento urbanístico determinado no art.1º.

Art. 5º Determino seja produzido e afixado na entrada do local objeto do congelamento placa com os dizeres:



Decreto 7356/2020
FLS.: 2/2.

- FICA CONGELADO O NÚCLEO INFORMAL 'VILA DA ÍNDIA' -

PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE LOTES, NOVAS CONSTRUÇÕES E NOVAS OCUPAÇÕES, A QUALQUER TÍTULO, SEM PRÉVIA APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO

Art. 6º Determino o regular prosseguimento do processo administrativo nº SA/816/10, até final conclusão da regularização urbanística e fundiária do núcleo informal conhecido como Vila da Índia, devendo a Secretaria Municipal de Habitação providenciar o levantamento cadastral dos atuais ocupantes do referido núcleo informal.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 1º de junho de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS P. PEIXOTO JR.
Secretário Municipal de Habitação

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJcbv.